



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 08-01-98

J. Torres

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2036, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES
ESPORTIVAS MUNICIPAIS A DEFICIENTES,
IDOSOS E GESTANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - As unidades esportivas municipais, construídas a partir da vigência desta Lei, deverão ser adequadas à prática de esportes, recreação e lazer por parte dos portadores de deficiência, idosos e gestantes.

Parágrafo Único - No prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência desta Lei, as atuais unidades esportivas municipais deverão adequar-se na forma estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de dezembro de 1997.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DC/vms

Praça Pedro Feu Rosa/ nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - ES